

ENC: Relatório de visita técnica

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Ter, 23/04/2024 16:45

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (1 MB)

Relatorio_VT__Ocupacao_Anita_Garibaldi.pdf; Despacho_8127150.pdf;

De: TJSC/Comissão de Soluções Fundiárias <conflitosfunditarios@tjsc.jus.br>

Enviado: terça-feira, 23 de abril de 2024 15:55

Para: gabriel@pedroza.adv.br <gabriel@pedroza.adv.br>; procuradorchefe@pge.sc.gov.br <procuradorchefe@pge.sc.gov.br>; MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>; laguna@pge.sc.gov.br <laguna@pge.sc.gov.br>; judicial@pge.sc.gov.br <judicial@pge.sc.gov.br>; celinarinaldi@terra.com.br <celinarinaldi@terra.com.br>; joselucas@advmussi.com.br <joselucas@advmussi.com.br>; jlucasmussi@gmail.com <jlucasmussi@gmail.com>; lucianavl@celesc.com.br <lucianavl@celesc.com.br>; juridicocasan@casan.com.br <juridicocasan@casan.com.br>; marcelodasilva@defensoria.sc.gov.br <marcelodasilva@defensoria.sc.gov.br>; pgj@mpsc.mp.br <pgj@mpsc.mp.br>; projur@ima.sc.gov.br <projur@ima.sc.gov.br>; cedh@sas.sc.gov.br <cedh@sas.sc.gov.br>; gabinete.pgm@pmf.sc.gov.br <gabinete.pgm@pmf.sc.gov.br>

Assunto: Relatório de visita técnica

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador João Eduardo de Nadal, Presidente da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, encaminho o despacho e o relatório em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Respeitosamente,

Daniel Nietzsche

Secretário da Comissão de Soluções Fundiárias

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Autos n.: 5074303-50.2021.8.24.0023
Magistrada requerente: Dra. Cleni Serly Rauen Vieira
Comarca da Capital/SC - 3ª Vara da Fazenda Pública
Local: Rua Prof. Dib Cherem, nº 2998, Capoeiras, Florianópolis/SC.

Visita Técnica – Ocupação Anita Garibaldi

Conforme determinado nos autos SEI n. 0034965-62.2023.8.24.0710, cuja intervenção foi solicitada pela Ilustre Dra. Cleni Serly Rauen Vieira, foi realizada a visita técnica na ocupação Anita Garibaldi no dia 21/03/2024, às 13:00h.

A visita foi conduzida pelo presidente da Comissão de Soluções Fundiárias, o Exmo. Des. João Eduardo de Nadal e acompanhado pelo servidor Sr. Daniel de Oliveira Nietsche Cruz.

Também estiveram presentes diversas autoridades, como a Secretária adjunta de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, a Dra. Luciane Natalícia dos Passos; a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a Dra. Ivanna Carla Tomasi; o defensor público, Dr. Marcelo Scherer; e representando o Conselho Estadual de Direitos Humanos, o Dr. Jefferson Adriano Maier e a Dra. Luzia Cabreira.

Sobre o caso, colhe-se do processo principal que o ESTADO DE SANTA CATARINA ajuizou ação de reintegração de posse em face do MOVIMENTO DE LUTA NOS BAIROS (MLB), de JOÃO GABRIEL COELHO e demais membros do grupo de pessoas que ocupam o imóvel público, requerendo "a concessão da liminar inaudita altera parte para determinar e efetivar a reintegração da posse do Estado de Santa Catarina no mencionado imóvel situado na Rua Prof. Dib Cherem, nº 2998, Capoeiras, Florianópolis/SC, com a imediata expedição do mandado próprio".

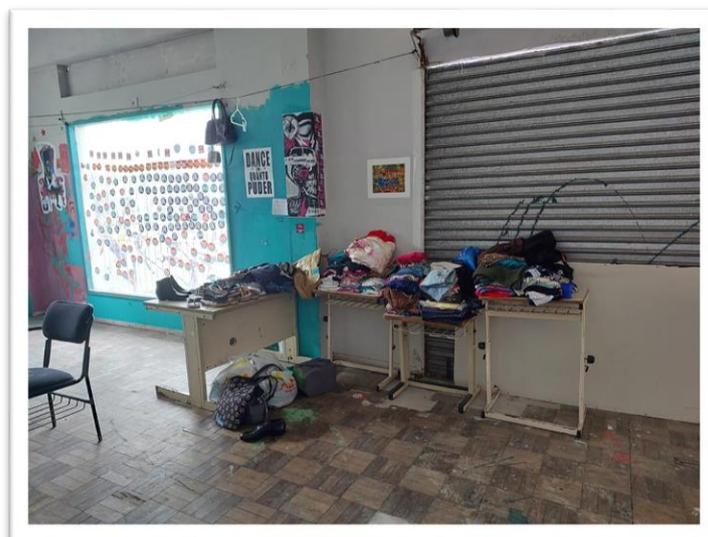
O pedido liminar foi deferido pelo magistrado para determinar a reintegração do autor na posse do imóvel descrito na petição inicial, pois presentes os requisitos legais. Interposto agravo de instrumento, a 1ª Câmara de Direito Público do TJSC deu parcial provimento ao recurso, apenas para condicionar a desocupação do imóvel público à apresentação e implementação, pelo Estado de Santa Catarina, de plano de desocupação e destinação a novo local adequado aos agravantes, na esteira das recomendações feitas na ADPF 828.

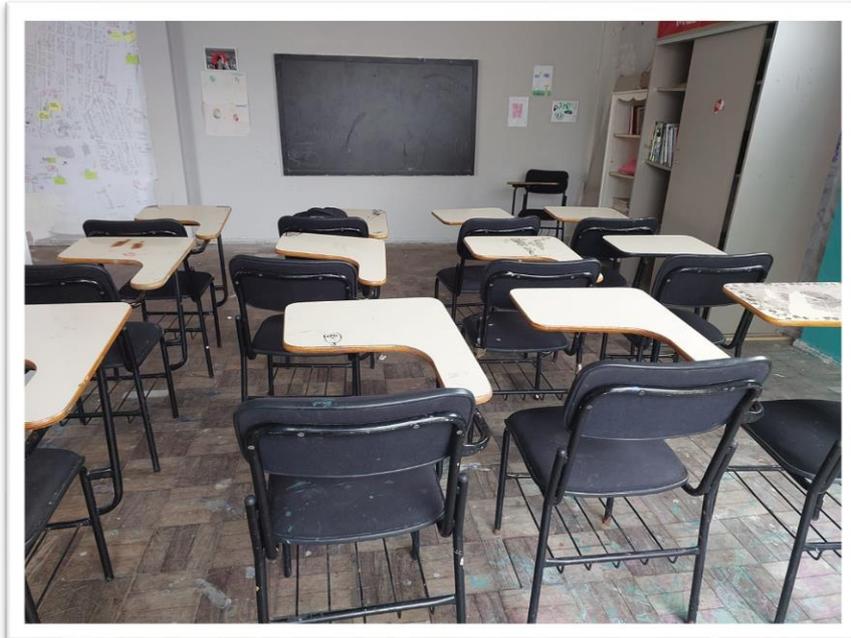
Na abertura da visita, o Des. João de Nadal apresentou os participantes e esclareceu a forma de atuação da Comissão de Soluções Fundiárias, bem como suas atribuições e limites institucionais, além do objetivo da visita técnica.

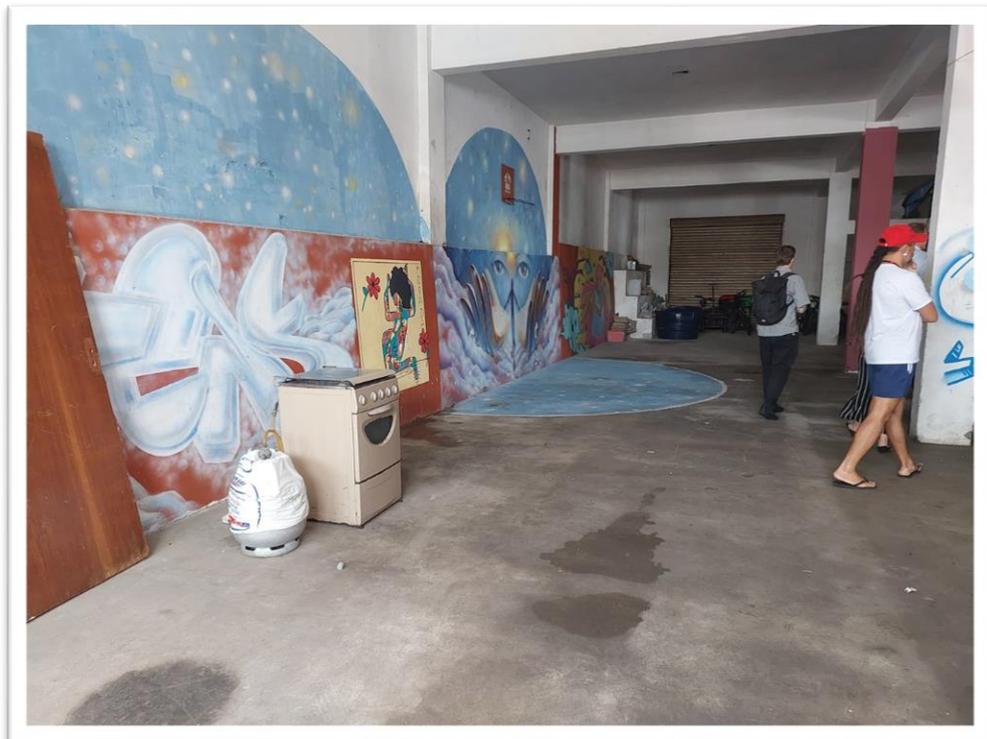


Residem no local aproximadamente 20 (vinte) famílias. O prédio ocupado não foi projetado para fins residenciais e, atualmente, não é abastecido pela rede de energia elétrica. A comunidade utiliza ligações clandestinas para ter acesso à luz.

No local existem espaços comunitários como um pequeno brechó que contribui para a manutenção das famílias; carteiras escolares e um pequeno quadro negro, onde as crianças recebem reforço escolar; uma lavanderia com máquinas de lavar roupa; uma copa; e um espaço destinado à prática de esportes e atividades culturais.



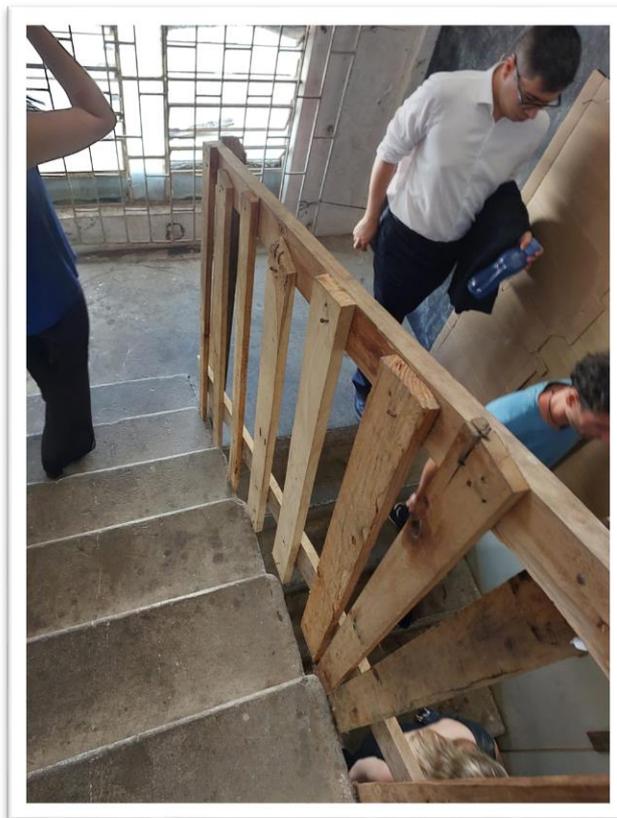




A visita foi guiada por moradores e integrantes do Movimento de Lutas nos Bairros Vilas e Favelas que contaram a história da ocupação e afirmaram que todas as crianças da ocupação estão regularmente matriculadas na rede municipal de ensino e que no local não é permitido o uso de drogas (lícitas ou ilícitas).



Observou-se que o primeiro piso do prédio é destinado aos espaços comunitários e que os espaços privativos estão distribuídos nos 2 (dois) andares restantes do edifício. Para acessá-los, é necessário subir uma escada em que foi feito um parapeito de madeira para segurança dos moradores.

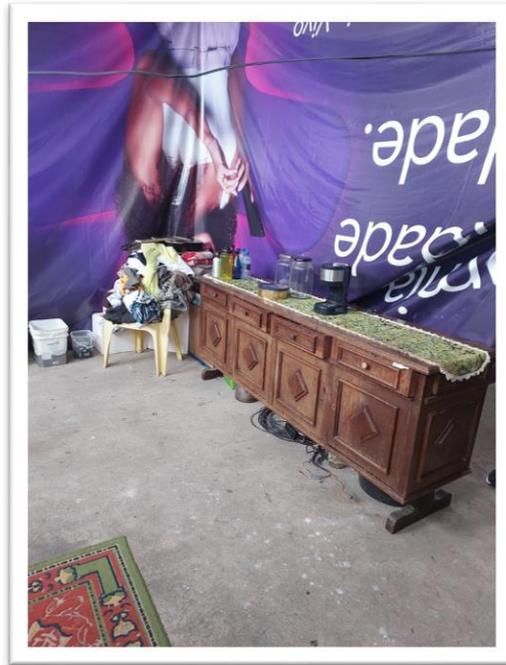


Uma das lideranças, D. Marta, contou que está morando com seus 3 (três) filhos na ocupação Anita Garibaldi desde o ano de 2021. Relatou que anteriormente vivia em outra ocupação, mas que o antigo companheiro tentou queimá-la junto com os filhos na casa em que viviam. Afirmou que foi resgatada por vizinhos e membros do movimento. Após esse fato, passou a ajudar outras pessoas em situações semelhantes e que se sente segura no local em que está residindo.



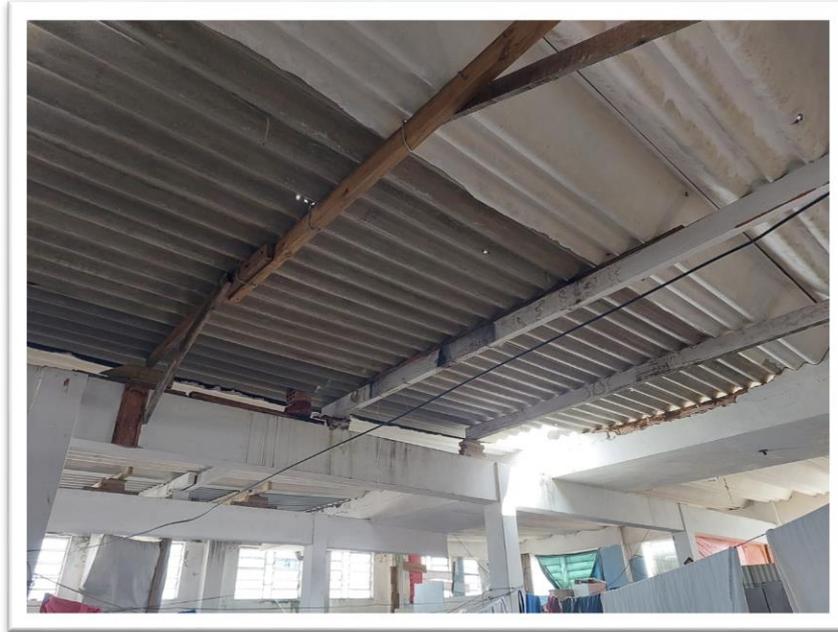
Conhecemos o espaço de um dos moradores do local, o Sr. Jordão Bruno. O espaço não é subdividido e possui uma pequena mesa, um balcão, um colchão e uma estante com uma pequena televisão.





A área central do 2º andar é utilizado pelos moradores para secar roupas e nesse local é possível observar o telhado. Parte do telhado original foi substituído por novas telhas, mas não existe forro e o local estava bem quente.





Os moradores utilizam os equipamentos públicos comunitários (como instalações e espaços de infraestrutura urbana, destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer) do bairro em que estão localizados. Afirmaram que a escola e o posto de saúde ficam bem próximos ao local da ocupação.

Florianópolis, 21 de março de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

Trata-se de requerimento efetuado pela Dra. Cleni Serly Rauen Vieira, juíza da 3ª Vara da Fazenda Pública da comarca da Capital, (e-proc n. 5074303-50.2021.8.24.0023/SC) para atuação da Comissão de Soluções Fundiárias no caso envolvendo ocupações coletivas no imóvel localizado na Rua Pref. Dib Cherem, nº 2998, Capoeiras, Florianópolis/SC.

Acolho o relatório de visita técnica (documento n. 8127126).

Comuniquem-se as partes e os interessados.

Por economia processual, este despacho servirá como ofício.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo de Nadal, Presidente da Comissão de Soluções Fundiárias**, em 23/04/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8127150** e o código CRC **E60FCDC8**.